

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº309/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026

NOME	FUNÇÃO	CLASSE	MAT.	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	%	TOTAL
SARA AMORIM TORRES FLORENCIO	PSICÓLOGA	II	3003044-3	JUAZEIRO DO NORTE-CE	FORTALEZA-CE	02 A 06/08/2026	4,5	143,66	35%	872,73

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº082/2026 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Art.1º. **Designar** o servidor **LUCAS RENAN MONTEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300002.8.5, para exercer a função pública de responsável pelas licitações, no âmbito da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCEME, a que se refere o art.7º e 8º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, em substituição, em virtude de férias, no período de 03/08 a 01/09/2026, a **TARSO PINHEIRO BORGES**, matrícula nº 300000.0.5, designado através da Portaria Nº 084/2023, publicada no D.O.E, de 28/08/2023. Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, em Fortaleza, 23 de julho de 2026.

Francisco das Chagas Vasconcelos Júnior
DIRETOR TÉCNICO, RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2023/COGERH

I – ESPÉCIE: DECIMO PRIMEIRO. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV – CONTRATADA: **SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. V – ENDEREÇO: RUA LUIZ GAMA, Nº 280; BAIRRO: LUCIANO CAVALCANTE; CEP.: 60.810-740; FORTALEZA-CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo nas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Cogerh – 2018, em compatibilidade com as disposições da Lei nº 13.303/2016, nas informações constantes na Comunicação Interna nº 000369/2026/COGERH/GEDEP, e tudo o que consta no Processo Administrativo protocolado sob o NUP 29012.005700/2026-81, parte integrante deste Termo, independente de transcrição. VII- FORO: Fortaleza-CE. VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **retificação de valores constantes no Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº001/2023/COGERH**, celebrado com a empresa SLS Terceirização de Serviços LTDA. Na cláusula terceira do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023: a) No item 3.3: • Onde se lê R\$ 4.373.253,24, leia-se: R\$ 4.349.324,33; • Onde se lê R\$ 4.689.346,80, leia-se: R\$ 4.665.417,89. IX - VALOR DO ADITIVO: sem repercussão financeira. X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura até 02/01/2027. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 001/2023/Cogerh, ora aditado. XII – DATA: 29/07/2026. XIII – SIGNATÁRIOS: Yuri Castro de Oliveira e João Ricardo Filgueiras Rios/CONTRATANTE; Victor Simão Bedê/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 046/2026/COGERH

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. CONTRATADA: **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO**; Rua Elisa Flaquer, nº 100, Sala 705; Bairro: Centro; CEP.: 09.020-160; Santo André-SP. OBJETO: O objeto Do presente instrumento é a **prestação dos serviços de apoio logístico e de instrutor(a)** para a realização das Capacitações dos 12 (doze) Comitês de Bacias Hidrográficas do Ceará, das Comissões Gestoras de Sistemas Hídricos e do Fórum Cearense de Comitês de Bacias, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos correspondentes ao item 8 do Pregão Eletrônico nº 20260002, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento contratual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20260002, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 43.472,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 701 – Recursos Próprios da COGERH. DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026. SIGNATÁRIOS: Yuri Castro de Oliveira e João Ricardo Filgueiras Rios / CONTRATANTE; LUIS FERNANDO MAZZA / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RESOLUÇÃO CONERH Nº03/2026, de 30 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS DE DOMÍNIO DO ESTADO DO CEARÁ OU DA UNIÃO, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, para efetivo cumprimento dos arts.15 e 16; CONSIDERANDO que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado ou da União por delegação de competência, objetiva viabilizar recursos para as atividades de gestão dos recursos hídricos, das obras de infraestrutura operacional do sistema de oferta hídrica, bem como incentivar a racionalização do uso da água; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor da tarifa e os critérios de cobrança pelo uso da água bruta de domínio do Estado do Ceará, compatibilizando-se os custos do gerenciamento visando seu uso múltiplo. RESOLVE:

Art.1º Dispor sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do estado do Ceará ou da União, por delegação de competência, através da alteração do valor da tarifa, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA no período de junho/2025 a maio/2026, correspondente ao percentual de 4,72% (quatro inteiros, setenta e dois centésimos por cento).

Art.2º As tarifas (T) pelo uso de água bruta de domínio do Estado, variarão dependendo das seguintes categorias de usuários, para captação superficial e subterrânea:

I - Abastecimento Público:

a) Captação e adução de água por parte do usuário em mananciais contemplados no Sistema Integrado Jaguaribe-RMF: T = R\$ 330,38/1.000 m³ (trezentos e trinta reais e trinta e oito centavos, por mil metros cúbicos);

b) Captação e adução de água por parte do usuário nos demais mananciais do estado: T = R\$ 91,46/1.000 m³ (noventa e um reais e quarenta e seis centavos, por mil metros cúbicos);

c) Fornecimento de água com captação e adução por parte da COGERH, através de sistemas de múltiplos usos, originalmente pressurizado por bombeamento: T= R\$ 837,33/1.000 m³ (oitocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos, por mil metros cúbicos);

§1º O Sistema Integrado Jaguaribe-RMF, para fins de enquadramento tarifário, é composto pelos seguintes mananciais:

i) Reservatórios: Curral Velho, Pacajus, Pacoti, Riachão, Gavião;

ii) Canais: Eixão das Águas (Trechos I, II, III e IV), Canal do Trabalhador e Canal Sítios Novos-Pecém;

iii) Adutora: Sistema Adutor do Acarape em trechos não pressurizados por bombeamento

§2º Para os usuários enquadrados como saneamento rural, com captação no Sistema Integrado Jaguaribe-RMF, a tarifa será em conformidade com o item b, isto é, captação e adução de água por parte do usuário nos demais mananciais do estado.

II - Indústria:

a) Fornecimento de água com captação e adução completa por parte da COGERH: T = R\$ 4.156,92/1.000 m³ (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos, por mil metros cúbicos);

b) Fornecimento de água com captação e adução completa ou parcial, por parte do usuário a partir de mananciais, tipo açudes, rios, lagoas, aquíferos ou canais: T = R\$ 1.208,38/1.000 m³ (mil, duzentos e oito reais e trinta e oito centavos, por mil metros cúbicos);



III - Piscicultura:
a) em Tanques Escavados:
a.1) Com captação em mananciais (açudes, rios, lagos e aquíferos) sem adução da COGERH: T = R\$ 8,40/1.000 m³ (oito reais e quarenta centavos, por mil metros cúbicos);
a.2) Com captação em estrutura hídrica com adução da COGERH: T= R\$ 35,10/1.000m³ (trinta e cinco reais e dez centavos, por mil metros cúbicos);
b) em Tanques Rede: T = R\$ 100,20/1.000 m³ (cem reais e vinte centavos, por mil metros cúbicos). Cobrança com base no volume do manancial utilizado no suporte da atividade produtiva.

IV – Carcinicultura:
a) Com captação em mananciais (açudes, rios, lagoas e aquíferos) sem adução da COGERH: T = R\$ 12,60/1.000 m³ (doze reais e sessenta centavos, por mil metros cúbicos);
b) Com captação em estrutura hídrica com adução da COGERH: T = R\$ 261,87/1.000 m³ (duzentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos, por mil metros cúbicos);
V – Água Potável de Mesa: 1.208,38/1.000 m³ (mil, duzentos e oito reais e trinta e oito centavos, por mil metros cúbicos);

VI – Agricultura Irrigada:
a) Agricultura Irrigada em Perímetros Públicos ou Privada com captações em mananciais (açudes, rios, lagoas e aquíferos) sem adução da COGERH:
a.1) Consumo de 1.440 a 18.999 m³/mês T = R\$ 2,72/1.000 m³ (dois reais e setenta e dois centavos, por mil metros cúbicos);
a.2) Consumo a partir de 19.000 m³/mês T = R\$ 8,16/1.000 m³ (oito reais e dezesseis centavos, por mil metros cúbicos);
b) Agricultura Irrigada em Perímetros Públicos ou Privada com captações em estrutura hídrica com adução da COGERH:
b.1) Consumo de 1.440 a 46.999 m³/mês T = R\$ 23,51/1.000 m³ (vinte e três reais e cinquenta e um centavos, por mil metros cúbicos);
b.2) Consumo a partir de 47.000 m³/mês T = R\$ 40,21/1.000 m³ (quarenta reais e vinte e um centavos, por mil metros cúbicos);

VII – Serviço e Comércio:
a) Fornecimento de água com captação e adução completa ou parcial, por parte do usuário a partir de manancial tipo: açudes, rios, lagoas, aquíferos ou canais: T = R\$ 473,76/1.000 m³ (quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos, por mil metros cúbicos);
b) Fornecimento de água com captação e adução por parte da COGERH, através de tubulação de múltiplos usos, pressurizada por bombeamento: T= R\$ 947,53/1.000 m³ (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos, por mil metros cúbicos);

VIII – Geração de energia por painéis fotovoltaicos, com captação em espelhos d’água: T=R\$ 169,18/1.000 m³ (cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos, por mil metros cúbicos); Cobrança com base no volume do espelho d’água, considerando a área efetivamente ocupada e a profundidade de 1 metro.

IX – Transferência de água de reúso: T= R\$840,00/1.000 m³ (oitocentos e quarenta reais, por mil metros cúbicos);

X – Demais categorias de uso:
a) Fornecimento de água com captação e adução completa ou parcial, por parte do usuário a partir de manancial tipo: açudes, rios, lagoas, aquíferos ou canais: T = R\$ 277,86/1.000 m³ (duzentos e setenta e sete reais e oitenta e centavos, por mil metros cúbicos);
b) Fornecimento de água com captação e adução por parte da COGERH, através de tubulação de múltiplos usos, pressurizada por bombeamento: T= R\$ 839,99/1.000 m³ (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos, por mil metros cúbicos);

Art.3º Os valores constantes no art.2º vigorarão a partir da publicação de Decreto do Governo do Estado, nos termos do art.16 da Lei Estadual no 14.844, de 28 de dezembro de 2010.

Art.4º Fica estabelecido o mês de julho de cada ano, como data-base de apreciação pelo Conerh, o reajuste anual da tarifa pela cobrança do uso dos recursos hídricos, ajustadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º A Cogerh apresentará proposta de revisão tarifária ao CONERH, quando identificadas distorções relevantes entre os valores tarifários praticados e os custos efetivos de operação, manutenção, investimentos ou demais parâmetros que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro da gestão dos recursos hídricos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
PRESIDENTE
Carlos Magno Feijó Campelo
SECRETÁRIO EXECUTIVO



SECRETARIA DA SAÚDE

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP: 24001.060764/2026-50 (SUITE), RESOLVE conceder **diária** a **SERVIDORA** lotada no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Ceará, abaixo mencionada, a fim de que a mesmo possa, no mês de Agosto/2026, deslocar-se ao município de Sobral, com a finalidade de Ministrar palestra para aprofundar conhecimentos e fortalecer quanto ao diagnóstico da dengue, concedendo-lhe diárias em conformidade com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024 e a Portaria 9/2026 - SEPLAG, publicada em 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS			VALOR TOTAL	DIAS
			NÍVEL	QTE	VALOR UNITÁRIO		
Camila Freitas Andrade	300462-2	DNS-3	II	0,5	143,66	71,83	06
TOTAL						71,83	

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.
Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP: 24001.055335/2026-61 (SUITE), Resolve conceder **diárias** (aos) **SERVIDORES(AS)** lotados(as) no Conselho Estadual de Saúde - Cesau/CE, abaixo mencionado(a), a fim de que os(as) mesmos(as) possam, no mês de julho/2026, deslocar-se do(s) município(s) de Canindé, Sobral e Limoeiro do Norte para Fortaleza e de Fortaleza para o município de Guaramiranga, com a finalidade de tratar de assuntos do interesse daquela unidade administrativa, concedendo-lhe diárias em conformidade com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024 e a Portaria 9/2026 - SEPLAG, publicada em 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS			VALOR TOTAL	DIAS
			NÍVEL	QTE	VALOR UNITÁRIO		
Antonia Marcia da Silva Mesquita	30034651	Assessora Especial	II	2,5	143,66	359,15	21-23
Maria Leidiana Pessoa França	30037294	Assessora Especial	II	2,5	143,66	359,15	21-23
Carlos Eugênio Pereira Soares	30034694	Assessor Especial	II	1,5	143,66	215,49	22-23
José Darci Araújo	40364617	Motorista	II	0,5	143,66	71,83	28
TOTAL						1.005,62	

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2026.
Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **